

10/04/2020

Ato do Secretário

Portaria

Port. 012/2020 – Lota, a contar de 11 de novembro de 2019, EDGAR LUIS CESAR MACHADO, Agente Administrativo, nível 05, matrícula 1.400.262-0, na Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade – SMU, ref. Processo 40/2970/2019.

Despacho do Secretário

Auxílio Doença – 20/8328/2019 – Deferido
Insalubridade – 20/5924/2019 – Indeferido
Auxílio Transporte – 20/5338/2019 – Deferidos

Corrigenda

Na Portaria 011/2020, publicada em 08/01/2020, onde se lê: Relator, Leia-se: Revisor.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

O Secretário de Obras e Infraestrutura torna público o deferimento da solicitação de serviços funerários nos autos dos processos administrativos deferidos em 26/12/2019.

- 75000335/2019
- 750002217/2019
- 750002211/2019
- 750002268/2019
- 750002307/2019
- 750002312/2019
- 750002319/2019
- 750002381/2019
- 750002375/2019
- 750002384/2019
- 750002367/2019
- 750002393/2019
- 750002407/2019
- 750002415/2019
- 750002452/2019
- 750002472/2019
- 750002496/2019

O Secretário de Obras e Infraestrutura torna público o deferimento da solicitação de serviços funerários nos autos dos processos administrativos deferidos em 10/09/2019 e 17/12/2019.

- 750000843/2019
- 750001886/2019
- 750001855/2019
- 750002012/2019
- 750002022/2019
- 750002034/2019
- 750002058/2019
- 750002218/2019
- 750002417/2019
- 750002474/2019
- 750002481/2019
- 750002487/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

EXTRATO

Termo de Compromisso de Patrocínio nº 052/2019 - que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SMEL, e do outro lado ANSELMO GOMES RIBEIRO - 02041065741, com o intuito de realizar o evento domingo de esporte e lazer nas comunidades de Niterói, a ser realizado em 12 datas e locais diversos, no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), que obedece ao processo administrativo nº 230/000142/2019. Fundamento legal: tendo por base o que dispõe no caput do art. 217 e seu inciso II, da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, art. 253 e seguintes; Lei Federal nº 9.615/99, art. 2º, inciso V, art. 3º inciso III e art. 56, art. 116, ambas da Lei 8.666/93. Verba: Código de Despesa nº 333903964 do Programa de Trabalho nº 27.812.0137.4110 da Fonte 138.

EXTRATO

Termo de Compromisso de Patrocínio nº 048/2019 - que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SMEL, e do outro lado RAFINHA RUNNING TREINAMENTOS E EVENTOS, com o intuito de realizar o evento Corrida São Gatale Run - 2019, a ser realizado no dia 15/12/2019, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), que obedece ao processo administrativo nº 230/000129/2019. Fundamento legal: tendo por base o que dispõe no caput do art. 217 e seu inciso II, da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, art. 253 e seguintes; Lei Federal nº 9.615/99, art. 2º, inciso V, art. 3º inciso III e art. 56, art. 116, ambas da Lei 8.666/93. Verba: Código de Despesa nº 333903964 do Programa de Trabalho nº 27.812.0137.4110 da Fonte 138.

EXTRATO

Termo de Compromisso de Patrocínio nº 080/2019 - que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SMEL, e do outro lado SAE PRODUÇÃO E EVENTOS LTDA, com o intuito de realizar o evento o 1º Torneio de Futebol Sub 13 e Sub 15 - Engenhoca, a ser realizado no dia 15/12/2019, no valor de R\$ 17.490,00 (dezesete mil quatrocentos e noventa reais), que obedece ao processo administrativo nº 230/000210/2019. Fundamento legal: tendo por base o que dispõe no caput do art. 217 e seu inciso II, da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, art. 253 e seguintes; Lei Federal nº 9.615/99, art. 2º, inciso V, art. 3º inciso III e art. 56, art. 116, ambas da Lei 8.666/93. Verba: Código de Despesa nº 333903964 do Programa de Trabalho nº 27.812.0137.4110 da Fonte 138.

EXTRATO

Termo de Compromisso de Patrocínio nº 078/2019 - que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SMEL, e do outro lado MARLON ALVES GODINHO – MCSR – ENGENHARIA E SERVIÇOS,

com o intuito de realizar o evento o 1º Campeonato de Praia mais 40, a ser realizado no dia 15/12/2019, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), que obedece ao processo administrativo nº 230/000205/2019. Fundamento legal, tendo por base o que dispõe no caput do art. 217 e seu inciso II, da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, art. 253 e seguintes, Lei Federal nº 9.615/98, art. 2º, inciso V, art. 3º inciso III e art. 56, art. 116, ambas da Lei 8.666/93. Verba: Código de Despesa nº 33903984 do Programa de Trabalho nº 27.812.0137.4110 da Fonte 138.

EXTRATO

Termo de Compromisso do Patrocínio nº 059/2019 - que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SMEL, e do outro lado CRK – CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE KARATÊ, com o intuito de realizar a Final do Campeonato Estadual de Karatê - 2019, a ser realizado no dia 01/12/2019, no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), que obedece ao processo administrativo nº 230/000169/2019. Fundamento legal, tendo por base o que dispõe no caput do art. 217 e seu inciso II, da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, art. 253 e seguintes, Lei Federal nº 9.615/98, art. 2º, inciso V, art. 3º inciso III e art. 56, art. 116, ambas da Lei 8.666/93. Verba: Código de Despesa nº 33903984 do Programa de Trabalho nº 27.812.0137.4110 da Fonte 138.

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE**EXTRATO Nº 001/2020**

INSTRUMENTO: Termo de Contrato SMU nº 004/2019; **PARTES:** O Município de Niterói por meio da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade e a FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS inscrita no CNPJ/MF sob o nº 93.841.863/0001-44; **OBJETO:** Constitui objeto o planejamento, a organização e a execução de concurso público para provimento de cargos efetivos, que passam a fazer parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição; **PRAZO:** 120 dias; **VALOR ESTIMADO:** O contrato não implica em contraprestação pecuniária direta por parte do MUNICÍPIO DE NITERÓI; **VERBA:** Não se aplica; **FUNDAMENTO:** Art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1990, bem como o Processo Administrativo nº 080004160/2019; **DATA DA ASSINATURA:** 20 de Dezembro de 2019.

Atas do Subsecretário de Trânsito**Comissão de Avaliação da Defesa da Autuação – CADA**

Ata da 2425ª sessão. Aos 03 dias do mês de dezembro de 2019, reuniram-se na sala da CADA, das 14:00 horas às 16:00 horas, os Relatores, Alexandre Cory, Kátia Leite e Luciana Nitelo e o Coordenador Carlos Alberto de Souza Luzes. Ordem dos trabalhos: 1. Instalação, verificação de quorum e abertura da sessão pela Coordenadora da CADA 2. Leitura da ata da 2424ª sessão sua discussão e aprovação; 3. Avaliação das Defesas das Autuações.

3.1 Relator: Alexandre Cory

Defesa da Autuação	Decisão
080/206536/2019	Indeferido
080/206537/2019	Indeferido
080/206538/2019	Indeferido
080/206668/2019	Indeferido
080/206627/2019	Indeferido
080/206969/2019	Indeferido
080/206974/2019	Indeferido
080/206975/2019	Indeferido
080/206981/2019	Indeferido
080/206983/2019	Indeferido
080/206987/2019	Indeferido
080/206994/2019	Indeferido
E16/0691198/2019	Indeferido
E16/152/3465/2019	Indeferido
E16/153/213/2019	Indeferido

3.2 Relator: Kátia Leite

Defesa da Autuação	Decisão
080/206428/2019	Indeferido
080/206423/2019	Indeferido
080/206436/2019	Indeferido
080/206439/2019	Indeferido
080/206449/2019	Indeferido
080/206450/2019	Indeferido
080/206451/2019	Indeferido
080/206534/2019	Indeferido
080/206635/2019	Indeferido
080/206548/2019	Indeferido
080/206873/2019	Indeferido
080/206976/2019	Indeferido
080/206977/2019	Indeferido
E16/154/2313/2019	Indeferido
PMVR/5346/2019	Indeferido

3.3 Relator: Luciana Nitelo

Defesa da Autuação	Decisão
080/206453/2019	Indeferido
080/206454/2019	Indeferido
080/206460/2019	Indeferido
080/206462/2019	Indeferido
080/206485/2019	Indeferido
080/206487/2019	Indeferido
080/206488/2019	Indeferido
080/206489/2019	Indeferido
080/206490/2019	Indeferido
080/206491/2019	Indeferido
080/206503/2019	Indeferido
080/206504/2019	Indeferido
080/206505/2019	Indeferido
080/206545/2019	Indeferido
530009582/2019	Indeferido



TERMO Nº 078/2019

TERMO DE COMPROMISSO DE PATROCÍNIO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SMEL, E DO OUTRO LADO, MARLON ALVES GODINHO - MCSR –ENGENHARIA E SERVIÇOS, NA FORMA ABAIXO:

Aos dezessete (17) dias do mês de dezembro de 2019 (dois mil e dezenove), o **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, inscrito no CNPJ sob o nº 28.521.748/0001-59, tendo como órgão gestor do presente termo de patrocínio, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SMEL**, representada neste ato pelo Secretário **SR. LUIZ CARLOS GALLO DE FREITAS**, brasileiro, divorciado, funcionário público, portador da Carteira de Identidade nº 50574141 IFP, inscrito no CPF sob o nº 485.351.847-91, domiciliado profissional na Rua Timbiras, 409, São Francisco, Niterói/RJ, CEP: 24360-250, doravante denominado **COMPROMITENTE** e do outro lado **MARLON ALVES GODINHO - MCSR – ENGENHARIA E SERVIÇOS**, de agora em diante denominado: apenas de **COMPROMISSÁRIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.478.018/0001-15, localizada na Rua Dr. March nº 70 –casa 10 - Barreto– Niterói/RJ, CEP: 24110-650, neste ato representado por Marlon Alves Godinho, portador da Cédula de Identidade RG nº 21.486.941-4/DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob o nº 131.416.737-56, resolvem as partes celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE PATROCÍNIO**, tendo por base o disposto no artigo 37, e o que dispõe no *caput* do art. 217 e seu inciso II, da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, art. 253 e seguintes, Lei Federal nº 9.615/98, art. 2º, inciso V, art. 3º inciso III e art. 56, art. 116, ambos da Lei 8.666/93, regendo-se pelas demais normas aplicáveis, pelos despachos contidos no processo nº **230/000205/2019**, e pelas Cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: DO OBJETO – Constitui objeto do presente **TERMO DE COMPROMISSO** o estabelecimento das condições, normas, direitos, deveres e obrigações relativas ao patrocínio, pelo **MUNICÍPIO**, através da **SMEL**, a **MARLON ALVES GODINHO - MCSR –ENGENHARIA E SERVIÇOS**, com o intuito de realizar o evento esportivo **1º Campeonato de Futebol de Praia Mais 40**, a ser realizado nos períodos compreendidos conforme descrito no **PARÁGRAFO ÚNICO** da presente **CLÁUSULA**.
PARÁGRAFO ÚNICO – As competições ocorrerão no dia 15/12/2019.

SEGUNDA: DO PRAZO DO PATROCÍNIO – O presente **TERMO DE CONTRATO**, vigorará pelo prazo de 03 (três) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO - A **COMPROMISSÁRIA** deverá prestar contas dos valores recebidos em 03 (três) meses a contar da realização do último dia do evento.

afonso



TERCEIRA: DO VALOR: O valor total a ser patrocinado é de **RS15.000,00 (quinze mil reais)**

QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL, para o exercício de 2019, conforme a seguir:

Código de Despesa: 3339039

Programa de Trabalho: 27. 812. 0137.4110 (Realização de Eventos e Projetos)

Fonte: 138 - Notas de empenho nº 003186.

PARAGRAFO ÚNICO: Nota de Empenho nº 003186, de 17/12/2019, no valor de **RS 15.000,00 (quinze mil reais)** a contar da dotação orçamentária especificada nesta cláusula, para atender as despesas inerentes ao presente Contrato.

QUINTA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento do valor de patrocínio será efetuado em uma única parcela de **RS 15.000,00 (quinze mil reais)** a ser pago mediante a contra prestação de contas, notas fiscais, recibos dos valores referentes à verba destinada ao projeto e apresentação de no mínimo três orçamentos, sob pena de devolução da quantia destinada corrigidas e atualizada por não cumprimento. Podendo ainda ser responsabilizado judicialmente e administrativamente, tanto na esfera cível, quanto a lei de responsabilidade fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será efetuado pelo **COMPROMITENTE** mediante depósito bancário, junto ao Banco Inter, em conta corrente específica, a ser indicada pela **COMPROMISSÁRIA**, sob pena de não pagamento, com os seguintes dados:

Destinatário: **MARLON ALVES GODINHO**

CNPJ/MF sob o nº 34.478.018/0001-15

Banco: Banco Inter

Agência: 0001-9

Conta-corrente: 3634521-0

PARÁGRAFO SEGUNDO: Se for o caso, sobre o valor do patrocínio incidirão os descontos previdenciários e fiscais previstos por lei. Devendo ser recolhido pela **COMPROMITENTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **COMPROMISSÁRIA** se compromete a movimentar os recursos do compromisso em conta bancária específica, obrigando-se a movimentar os referidos recursos somente por meio de cheque nominativo ao efetivo credor, comprovando-se o pagamento com a documentação idônea.

SEXTA: DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO PATROCINADOR: Como contraprestação pelo patrocínio, o **MUNICÍPIO** tem assegurados os seguintes direitos:

- Promoção e divulgação com objetivo de promover a imagem do **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, pelos diversos meios de comunicação de livre escolha do **MUNICÍPIO**;
- Filmagens dos atletas/participantes em suas atividades desportivas, inclusive treinamentos, participações na competição e eventos, para uso nas campanhas de divulgação do **MUNICÍPIO**;
- Inserção, quando possível, do Símbolo Oficial (Logotipo) do **MUNICÍPIO DE NITERÓI** em todos os materiais de divulgação do evento;





- d) Solicitar a presença, quando possível, dos atletas nos diversos eventos realizados no **MUNICÍPIO DE NITERÓI** pela **PREFEITURA MUNICIPAL**, mediante aviso prévio com cinco (05) dias de antecedência, respeitada a compatibilidade com os horários de treinamentos e competições dos atletas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ficará a cargo da **MARLON ALVES GODINHO - MCSR - ENGENHARIA E SERVIÇOS** a inserção do Símbolo Oficial (logotipo) do **MUNICÍPIO DE NITERÓI** nos materiais de divulgação do evento;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A posição onde será inserido o Símbolo será estabelecida mediante prévio acordo entre a **SMEL** e a **MARLON ALVES GODINHO - MCSR - ENGENHARIA E SERVIÇOS**.

SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DE MARLON ALVES GODINHO - MCSR - ENGENHARIA E SERVIÇOS -Compromete-se a **COMPROMISSÁRIA**, de forma irrevogável e irretroatável, ao cumprimento de todas as condições estabelecidas neste ajuste, e mais especialmente o seguinte:

- a) Coordenar e operacionalizar o evento descrito na Cláusula Primeira deste termo; em toda sua fase, seja ela preliminar, durante, ou após o evento, , apresentando todas as documentações preliminarmente da consulta prévia, compreendidas abaixo:

1 - Certidões Negativas de Débitos Federal, Estadual, Municipal; Certidão de Regularidade Trabalhista, FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

2- Cronograma Financeiro do Evento, fases e etapas, planilha de custo e orçamento do evento compreendido entre realização de serviço, compra de material. Deve apresentar três orçamentos de cada fornecedor ou do prestador do serviço, a ser orçado pelo realizador do evento. Diante da Contratação do fornecedor e do prestador de serviço deve apresentar as notas fiscais dos materiais e dos serviços contratados para a devida prestação de contas;

3- Contrato Social, Ata de Constituição, Estatuto, devidamente registrado, na sua última versão;

4- Carteira de Identidade, CPF, comprovante de residência do presidente devidamente constituído, ou procuração com poderes específicos para que possa celebrar o presente termo de patrocínio;

5- Projeto detalhado do evento a ser patrocinado, com cronograma financeiro e datas da realização do evento.

6- Poderá ser solicitada pela **SMEL** a qualquer tempo qualquer, toda e qualquer documentação com pertinência ao patrocínio em questão.

- b) Divulgar amplamente o patrocínio do **MUNICÍPIO DE NITERÓI** em todas as atividades de lazer e competições esportivas, manifestando agradecimentos ao Município **COPATROCINADOR**;
- c) Inserir, quando possível, o Símbolo do **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, em seus equipamentos, uniformes e materiais utilizados pelos organizadores do evento;
- d) Autorizar o uso de seu nome na promoção da imagem do **MUNICÍPIO DE NITERÓI**;

afonso 3



- e) Participar com os atletas, sempre que possível, nos diversos eventos realizados no **MUNICÍPIO DE NITERÓI** pela **PREFEITURA MUNICIPAL**, inclusive comparecer nas Escolas Públicas da Rede Municipal quando solicitados;
- f) Facilitar o acesso do pessoal da **SMEL** e demais órgãos fiscalizadores da Prefeitura de Niterói aos locais de execução do evento e à documentação a ele correspondente;
- g) Será de responsabilidade dos organizadores obterem todas as licenças, autorizações operacionais juntos aos órgãos responsáveis, devendo apresentar todas as licenças e autorizações até a assinatura do patrocínio.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: MARLON ALVES GODINHO - MCSR –ENGENHARIA E SERVIÇOS compromete-se, neste ato, aplicar os recursos resultantes deste patrocínio, exclusivamente, nas atividades relacionadas na Cláusula Primeira, ficando vedado, seja a que título ou justificativa for, dar outra destinação, aplicação e/ou utilização dos recursos financeiros concedidos pelo **MUNICÍPIO**, sob pena se assim o fizerem, ser o presente ajuste rescindido, aplicando-se as penalidades previstas na legislação vigente, sem prejuízo da devolução dos valores ao **MUNICÍPIO**, com a aplicação de juros e correção monetária corrigida pelo índice IPCA-E do IBGE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: MARLON ALVES GODINHO - MCSR –ENGENHARIA E SERVIÇOS fica expressamente obrigada a apresentar a prestação de contas das verbas recebidas a título de patrocínio de acordo com as orientações da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLAG**, instruída e acompanhada dos comprovantes contábeis (fiscais e financeiros) que comprovem, com clareza, a aplicação dos recursos do patrocínio, em até 120 (cento e vinte) dias da data do evento, sob pena de incorrer em crime de responsabilidade fiscal, não podendo se valer de novo contrato de patrocínio, ficando ainda impedido de novo patrocínio. Poderá a administração pública se valer de todos os meios legais, jurídicos e administrativos para que seja cumprida a prestação de contas de modo adequado legal.

OITAVA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PATROCÍNIO – Fica a cargo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SMEL**:

- a) Fiscalizar e acompanhar a aplicação da verba de patrocínio concedida ao evento;
- b) Encaminhar à Secretaria Municipal de Fazenda pedido de liberação dos valores patrocinados;
- c) Fiscalizar e acompanhar a execução deste Termo de Patrocínio;
- d) Receber e encaminhar para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLAG** a prestação de contas do evento;
- e) Providenciar a inserção, quando possível, do Símbolo Oficial (logotipo) do **MUNICÍPIO DE NITERÓI** nos materiais de divulgação do evento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso da prestação de contas apresentar alguma irregularidade grave, a **SMEL** deverá comunicar o fato imediatamente a **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLAG** para ciência da irregularidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na forma do Decreto Municipal nº 10.131/07, arts. 2º, 4º e parágrafos, fica a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER** responsável



pelo acompanhamento integral do presente instrumento, inclusive quanto ao controle do prazo de vigência.

NONA: DAS PENALIDADES: A inadimplência pela falta de execução total ou parcial deste Contrato, o COMPROMITENTE aplicará as seguintes penalidades:

- a) Devolução do valor do patrocínio, atualizado conforme legislação em vigor, no caso de inexecução total;
- b) Devolução do valor do patrocínio, proporcional ao objeto não executado, atualizado conforme legislação em vigor, desde que, a juízo do COMPROMITENTE, a parte executada atinja o objetivo do patrocínio;
- c) Suspensão temporária de patrocínios para os eventos a serem realizados, por prazo de até 2 (dois) anos.
- d) Não será aplicada multa decorrente de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado.

DÉCIMA - DA RESCISÃO: Por ato unilateral do COMPROMITENTE, quando ocorrer:

- a) A não execução ou execução parcial do objeto ou descumprimento de cláusulas contratuais;
- b) A associação da COMPROMISSÁRIA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, sem a expressa anuência do COMPROMITENTE;
- c) Dissolução da COMPROMISSÁRIA;
- d) Decretação de falência ou instauração de insolvência civil da COMPROMISSÁRIA;
- e) Alteração social ou da finalidade ou da estrutura da COMPROMISSÁRIA que prejudique a execução deste contrato;
- f) Por razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade competente a que está subordinada a COMPROMISSÁRIA e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- g) Caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão contratual decorrente da inadimplência total ou parcial das obrigações contratuais gera à COMPROMISSÁRIA a obrigação de efetuar, respectivamente, a devolução integral do aporte concedido, atualizado financeiramente, conforme legislação vigente, entre a data em que a devolução for efetivamente realizada.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A rescisão administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO QUARTO: Sem prejuízo do direito de rescisão unilateral pelo **MUNICÍPIO, LIGA NITEROIENSE DE DESPORTOS** pode, a qualquer tempo, mediante notificação formal ao Município solicitar a rescisão do Termo de Compromisso de Patrocínio, comprometendo-se a restituir ao COMPROMITENTE, no prazo de 10 (dez) dias a contar da rescisão, o valor integral do repasse.

DÉCIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO – O presente **TERMO DE COMPROMISSO DE PATROCÍNIO** será publicado no órgão oficial da Municipalidade, em extrato, até o 5º

[Assinatura] 5 *[Assinatura]*

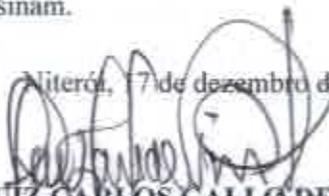


(quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, podendo a publicação ocorrer em até 20 (vinte) dias desta data, e, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação do extrato, remetendo-se cópia aos seus órgãos de controle interno e externo, conforme o caso.

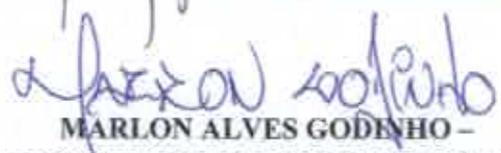
DÉCIMA SEGUNDA: Considerando a natureza do patrocínio não decorrerão quaisquer vínculos empregatícios, sejam de que natureza for, entre o **MUNICÍPIO**, os atletas patrocinados e demais profissionais contratados para atuar no projeto, isentando-se o **MUNICÍPIO** de qualquer responsabilidade trabalhista, previdenciária, fiscal tributária, securitária, comercial, civil e criminal, liberando o evento junto a Defesa Civil, Corpo de Bombeiros, ECAD e demais órgãos, no que se relacione com os serviços contratados, inclusive no tocante aos seus empregados dirigentes, prepostos e terceiros, e ainda: responder por si e por seus sucessores, integralmente e em qualquer caso por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza, causados ao **COMPROMITENTE** ou a Terceiros por seus empregados ou serviços; indenizar os danos e prejuízos referidos no inciso anterior; indenizar as vítimas decorrentes dos atos ilícitos consumados ou tentados durante a vigência deste Instrumento sob sua responsabilidade; providenciar junto aos órgãos competentes todos os registros, licenças e autorizações que forem devidos em relação aos serviços contratados além dos já elencados.

DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito, neste ato, o foro da Comarca de Niterói-RJ para dirimir dúvidas oriundas da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, tendo a **MARLON ALVES GODINHO - MCSR - ENGENHARIA E SERVIÇOS**, exibido os documentos comprobatórios das condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente instrumento, segue o mesmo assinado em três (03) vias de igual teor e forma, para um único efeito de direito, na presença das testemunhas que também assinam.

Niterói, 7 de dezembro de 2019.


LUIZ CARLOS GALLO DE FREITAS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE NITERÓI


MARLON ALVES GODINHO -

MCSR - ENGENHARIA E SERVIÇOS TESTEMUNHAS

- 1)
- 2)